



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

PROVIMENTO Nº 2605/2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO**, Desembargador **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, no uso de suas atribuições legais (artigo 26, II, 'p', e artigo 271, III, e seu § 3º, ambos do RITJSP),

CONSIDERANDO o Provimento CSM nº 2564/2020, cujo artigo 35 preconiza que, havendo necessidade, o Tribunal de Justiça poderá retomar ou prosseguir com o Sistema Remoto de Trabalho em todas as comarcas ou parte delas, na hipótese de recrudescimento ou nova onda de infecção generalizada pela Covid-19, observado, se caso, o Plano São Paulo baixado pelo Poder Executivo estadual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Provimento CSM nº 2600/2021, que estabelece a possibilidade de prorrogação do Sistema Remoto de Trabalho, se necessário, por ato da Presidência do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO que a preocupação maior da Corte, como de todo o Poder Judiciário, é com a preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores, demais profissionais da área jurídica e do público em geral;

CONSIDERANDO que a ênfase ao enfrentamento da questão sanitária não tem trazido prejuízo à prestação jurisdicional, como revela a destacada produtividade do Tribunal de Justiça durante o período da pandemia, contabilizando-se, até 28/3/2021, a prática de mais de 31 milhões de atos, sendo 3,6 milhões de sentenças e 983 mil acórdãos;

CONSIDERANDO que, a despeito das sérias ações do Poder Executivo estadual, ainda é delicado o panorama da Covid-19 no estado de São Paulo, observando-se, conforme anúncio feito em 26/3/2021, a permanência até 11/04/2021 de todos os Departamentos Regionais de Saúde na "Fase Emergencial" do Plano São Paulo, a exigir a manutenção do Sistema Remoto de Trabalho em todo o estado de São Paulo, em primeiro e segundo graus;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga-se o prazo de vigência do Sistema Remoto de Trabalho em todo o estado de São Paulo, em primeiro e segundo graus, para o dia 18 de abril de 2021.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 31 de março de 2021.

(a) **GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

COMUNICADO CONJUNTO Nº 783/2021

A **Presidência do Tribunal de Justiça** e a **Corregedoria Geral da Justiça**, tendo recebido e apreciado até o momento os atos municipais indicados no **parágrafo único do artigo 3º do Provimento CSM nº 2603/2021**, referentes às comarcas de Altinópolis, Angatuba, Araraquara, Assis, Bariri, Jales, Mirassol, Praia Grande, Rio Claro, Rio das Pedras, Santo André, Tanabi, Votuporanga, **COMUNICAM, para os fins do caput do artigo 3º do Provimento CSM nº 2603/2021, a suspensão dos prazos também dos processos digitais nas comarcas e períodos a seguir elencados:**

Comarca	Início	Fim
Altinópolis	17/03/2021	21/03/2021
Angatuba	27/03/2021	11/04/2021
Araraquara	31/03/2021	04/04/2021
Assis	30/03/2021	05/04/2021
Bariri	12/03/2021	16/03/2021
Jales	30/03/2021	04/04/2021
Mirassol	27/03/2021	30/03/2021
Praia Grande	23/03/2021	04/04/2021
Rio das Pedras	29/03/2021	04/04/2021
Santo André	27/03/2021	04/04/2002
Tanabi	19/03/2021	21/03/2021
Votuporanga	29/03/2021	05/04/2021